



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901- 858 Horta

<b>S/ Ref.</b>	<b>S/ Data</b>	<b>N/ Ref.</b>	<b>Data</b>
S/308/2024	26/03/2024	SAI-SRAPC/2024/34/JMP	Ponta Delgada, 22 de abril de 2024 00.012.004.002

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 13/XIII (PS) - APOIOS AOS ESTUDANTES AÇORIANOS DESLOCADOS ESTÃO POR REGULAMENTAR DESDE 2021

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Russell Sousa, André Rodrigues, Andreia Cardoso, Sandra Costa Dias, Patrícia Miranda, Lúcio Rodrigues, Gualberto Rita, Marta Matos e José Miguel Toste, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

Foram publicadas duas Resoluções do Conselho do Governo, que visam apoiar os estudantes do ensino superior, residentes na Região Autónoma dos Açores, em situação de dificuldade ou carência económica:

- 1- A Resolução do Conselho do Governo n.º 242/2021, de 11 de outubro, a qual criou o Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
- 2- A Resolução do Conselho do Governo n.º 241/2021 de 11 de outubro, a qual criou o Programa de Apoio ao Pagamento de Propinas a Estudantes do Ensino Superior.

O Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior visa apoiar os estudantes do ensino superior inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, que integrem um agregado familiar, cujo rendimento coletável a considerar não exceda os 15.000,00 € (quinze mil euros) e, quando não exista agregado familiar, o rendimento coletável do estudante não exceda os 9.000,00 € (nove mil euros).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades**

Esta Bolsa de Estudo tem como objetivo compensar os acréscimos significativos das despesas e o seu conseqüente impacto no rendimento disponível das famílias, resultantes da frequência do ensino superior de um ou mais elementos do respetivo agregado familiar, através da concessão de uma bolsa de estudo no valor anual total de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros).

Este apoio financeiro, para além de ser acumulável com quaisquer outros atribuídos por diferentes entidades para a mesma finalidade, pode ser utilizado para qualquer despesa que o estudante tenha, independentemente da sua natureza.

Ou seja, foi-se mais longe do que o inicialmente proposto, dado que este apoio pode ser afeto a despesas com o alojamento, dando outra margem de manobra aos estudantes. Caso este já esteja assegurado - por familiares, por exemplo - pode ser empregue noutras despesas.

Para além do estudante usufruir deste apoio financeiro, também beneficia do apoio anual ao pagamento da propina, o qual corresponde a um terço do valor máximo da propina no ensino superior público, praticado no ano a que se reporta a atribuição. Este apoio ao pagamento da propina também é acumulável com quaisquer outros que se revistam da mesma natureza e finalidade.

Por outro lado, o Governo Regional dos Açores atribui Prémios de Mérito destinados a apoiar os alunos colocados pela primeira vez no ensino superior, residentes nos Açores, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 222/2021, de 17 de setembro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 280/2021, de 3 de dezembro.

O prémio tem um valor pecuniário de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) por estudante, sendo que no último ano foram atribuídos cerca de 750 prémios de mérito. Desde 2020 foram apoiados cerca de 4.500 alunos açorianos.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão